

2º “Prémio de Composição Francisco Martins”

Regulamento

A Associação Orquestra Clássica do Centro, com o apoio da Livraria Almedina, da AVA – Musical Editions, da DGArtes, e da RTP – Antena 2, promove em 2018-19 a 2ª edição do “PRÉMIO DE COMPOSIÇÃO FRANCISCO MARTINS”, como forma de perpetuar a sua obra, valorizando a música e dignificando a nossa cultura.

1.

O Prémio destina-se aos compositores de nacionalidade portuguesa e aos compositores estrangeiros residentes em Portugal, sem limite de idade, que desejem apresentar uma ou mais obras, por forma a incentivar quer a criação contemporânea para orquestra clássica quer a divulgação e circulação de novo repertório que possa ser facilmente programado pela generalidade das orquestras nacionais. As obras terão de ser inéditas (ou seja, nunca antes tocadas em público, gravadas em CD comercial ou publicadas em partitura) e não podem ter obtido qualquer outro prémio, **embora possam ter concorrido a este ou a outros concursos previamente.**

2.

As obras deverão ser escritas para orquestra clássica (2.2.2.2. / 2.2.0.0. / tímpanos / cordas: 6.5.4.3.2.), e ter uma duração entre os **5’ e os 8’ (num só, ou em vários andamentos ou secções)**. Poderão também ser usadas as dobragens habituais (1 flautim, 1 corne-inglês e 1 clarinete baixo tocados pelos segundos dos naipes respectivos), à excepção do contrafagote.

N.B. – Nesta edição do Prémio não será possível utilizar recursos electroacústicos.

3.

O Prémio consiste num valor monetário de **1000 Euros**, na edição em partitura pela AVA – Musical Editions e na inclusão da obra no repertório da Orquestra Clássica do Centro, e é indivisível, não podendo haver vencedores ex-aequo.

4.

O Prémio organiza-se em três etapas:

1ª – Recepção das obras até ao dia 30 de Novembro de 2018.

2ª – Escolha de uma única obra vencedora e anúncio público dos resultados. O júri poderá ainda considerar a atribuição de uma ou mais Menções Honrosas.

3ª – A obra vencedora será estreada em concerto público pela OCC em data a anunciar na mesma altura do anúncio da escolha do júri. Eventuais Menções Honrosas serão entregues aos concorrentes galardoados, mas as obras correspondentes não serão necessariamente executadas no referido concerto, reservando a OCC o direito de decidir se terá ou não possibilidade de o fazer.

Nota: O júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, podendo embora atribuir Menções Honrosas, se considerar que a qualidade das obras concorrentes não justifica o Prémio. Neste caso, o júri poderá propor à OCC em seu lugar a execução da (ou das) Menções Honrosas no referido concerto.

5.

A OCC reserva-se o direito de autorizar que o concerto seja gravado e/ou transmitido em directo pela **RTP - Antena 2**. O compositor cederá à OCC os direitos de autor relativos à estreia da obra e aceitará ainda autorizar a sua gravação numa eventual edição em CD promovida pela OCC, sem quaisquer encargos financeiros, durante um período de 2 anos após o anúncio dos resultados do concurso. Quaisquer futuras execuções, ou edição em CD / partitura da obra vencedora, deverão obrigatoriamente incluir a menção "**Obra vencedora do 2º Prémio de Composição Francisco Martins**".

6.

Os candidatos deverão apresentar 4 exemplares de cada partitura, em papel, e ainda 1 CD/USB ou outro suporte digital, que inclua a peça ou peças no formato PDF e que poderão também, se o candidato assim o desejar, incluir um ficheiro áudio de boa qualidade, excluindo-se desta premissa as obras que, pelas sonoridades e técnicas usadas, não possam ser devidamente apreciadas em versões sintetizadas.

Por cada peça apresentada os candidatos deverão pagar uma taxa de inscrição de **20 Euros** (pagamento a efectuar para o NIB: PT50 0035 0671 00001491330 90 - CGDIPTPL), sendo o comprovativo do pagamento incluído na documentação a enviar, junto com um documento que confirme que o candidato aceita este regulamento e que as obras enviadas estão dentro do que é exigido pelo mesmo, documento que deverá ser assinado e datado.

7.

As obras deverão ser enviadas de forma anónima (mas apenas no que toca às partituras em papel, PDF e ficheiros áudio, que deverão ser identificadas somente pelos títulos e por um pseudónimo de 8 dígitos e letras – ex. 357A88CX. A restante documentação e a encomenda em si poderão conter o nome do candidato, uma vez que somente o Secretariado do Prémio terá contacto com essa parte dos envios) – e apenas por correio registado – ao Secretariado da Associação Orquestra Clássica do Centro, até ao dia **30 de Novembro de 2018**, na seguinte morada:

2º “Prémio de Composição Francisco Martins”

Orquestra Clássica do Centro | Pavilhão Centro de Portugal | Av. da Lousã | 3030- 476
Coimbra

8.

O Júri será formado pelas seguintes personalidades:

Jan Wierzba | maestro titular da OCC (Presidente)

Sérgio Azevedo | compositor

Luís Tinoco | compositor

Dimitrios Andrikopoulos | compositor

Secretariado: Direcção da Associação Orquestra Clássica do Centro

9.

Os materiais enviados pelos concorrentes não serão devolvidos. Após o anúncio oficial do vencedor, todos os materiais remanescentes serão destruídos.

10.

Não haverá recurso das decisões do júri. Qualquer caso omissos no regulamento será decidido pelo júri. Quaisquer dúvidas que este regulamento possa suscitar deverão ser esclarecidas junto do secretariado do Prémio, através do seguinte endereço:

occ@orquestraclassicadocentro.org

As informações relativas ao Prémio poderão também ser consultadas no site da Associação Orquestra Clássica do Centro:

www.orquestraclassicadocentro.org